



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5764 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.043, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Concede a progressão horizontal de classe da Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228/2016 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Concede a progressão horizontal de classe da Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica – CONSEB, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicado no DIORONDON-e.



ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 9.043, DE 01 DE JULHO DE 2019.
PROGRESSÃO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
19542	MARLY SOUZA BRITO FARIAS	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	07/03/1994	EFETIVO	C	D	05/2019	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	APROVADO
44385	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	06/01/2009	EFETIVO	C	D	03/2019	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	APROVADO



PORTARIA Nº 24.463, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, ALEXANDRO ROSA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cálculo Estrutural de Infraestrutura e Drenagem, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 24.065, de 08 de março de 2019. – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.464, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a integralidade da última remuneração de contribuição, a Sra. VILMA APARECIDA GONÇALVES, portadora do RG n.º 0515791-9 SESP/MT, CPF/MF de n.º 378.112.821-00, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Matrícula n.º 37591, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.465, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a integralidade da última remuneração de contribuição, a Sra. VITORINA GONÇALVES MOTA, portadora do RG n.º 0343614-4 SSP/MT, CPF/MF de n.º 283.981.141-34, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Matrícula n.º 31488, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.466, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a integralidade da última remuneração de contribuição, a Sra. SANDRA MEDEIROS GUIMARÃES, portadora do RG n.º 0506363-9 SESP/MT, CPF/MF de n.º 378.189.531-91, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível:11, Matrícula n.º 27600-1, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.469, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRÍCIA SILVA FRANCO para o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Família – ESF Jardim Primavera, Tabela Salarial CC-8, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.471, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA para o cargo em comissão de Técnico de Higiene Dental da Família – ESF Jambrapi, Tabela Salarial CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.472, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAYNARA SANTANA para o cargo em comissão de Técnico de Higiene Dental da Família – ESF Conjunto São José I, Tabela Salarial CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL**

PORTARIA INTERNA Nº 18/2019

Dispõe sobre a designação dos servidores **Cleiton Ferreira da Silva** como titular e **Adilson Ferreira Aguiar** como suplente, sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Cleiton Ferreira da Silva, Matrícula nº 171034, CPF: 808.211.971-34** e **Adilson Ferreira Aguiar, Matrícula nº 58300, CPF: 303.899.091-49**, como responsável pelo controle e execução do contrato que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de administração.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Nº 283/2019	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível em bomba, de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a frota de veículos oficiais do município de Rondonópolis-MT.	26/06/2019 à 25/06/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/06/19.

Rondonópolis – MT, 02 de julho de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 22/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 61/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **INSTITUTO VASCULLARE LTDA**, situado na Rua José Salmen, 573 – Vila Birigui, CEP: 78.705-057, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 25.281.795/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM DOPPLER (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de julho 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 23/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 61/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **SUPREMA CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA**, situado na Rua Fernando Corrêa da Costa, 2906 – Jardim Guanabara II, CEP: 78.710-186, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 22.333.581/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM DOPPLER (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de julho 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 24/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 61/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA**, situado na Avenida Afonso Pena nº 5723 – Santa Fé, CEP: 79.031-010, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ: 22.027.664/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM DOPPLER (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de julho 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ALAMEDAS DAS ROSAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA E DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE ALTA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

JB CONSTRUTORA EIRELI - no valor total da obra de R\$ 858.276,84 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seus reais e oitenta e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 28/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA EMR DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 008/2019 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): CENTRO EDUCACIONAL ALFA, localizado na Avenida Pindorama, S/N, Bairro jardim Pindorama, nesta cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.710-500, mantida por Elaine Santos Miranda ME, com CNPJ 30.175.655/0001-61. **DECISÃO:** Com fulcro no processo nº 017/2018/CME/ROO e no Parecer da Câmara da Educação Infantil de 27 de junho de 2019, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a Interessada ofertar **Educação Básica, etapa Educação Infantil – Creche e Pré-Escola**.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2019.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2019

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios de Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei 9.394/1996 – LDBEN, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Orgânica do Município – 1990, Lei Complementar 128 e 132/2012, que estabelece a Gestão Democrática, CONVOCA a Comunidade Escolar (pais, alunos e Profissionais da Educação) para participar do processo de Eleição de Diretor de Unidade Escolar da **EMEF BONIFÁCIO SACHETTI**, em virtude da vacância da função de diretor, conforme previsto no art. 11 da Lei Complementar Nº 128 de 06 de julho de 2012.

O processo eleitoral realizar-se-á nesta Unidade, desde que atenda aos critérios estabelecidos no artigo 13, parágrafo único e artigos 14 e 15, conforme Lei Complementar nº 128 de 06/07/2012.

Caso não tenha candidato, passado o período eleitoral, caberá à Secretária Municipal de Educação tomar as providências cabíveis.

1 – DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR

Este Edital deverá ser afixado em local de fácil visualização na unidade escolar até no prazo máximo de 24 horas após a sua publicação. O responsável da Unidade Escolar deverá realizar reunião específica para leitura deste Edital, com respectivo registro em Ata, até o dia 04/07/2019, juntamente com o Conselho Deliberativo, os profissionais da escola e também com a comunidade escolar.

2 – DOS CRITÉRIOS

Para participar do processo de Eleição de Diretor Escolar, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 1- Ser detentor de cargo de Docente da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental ou Supervisor da Educação.
- 2- Ser servidor público pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, efetivo, estatutário que já tenha cumprido o devido estágio probatório, estável e os regidos pelo regime CLT.
- 3- Ser habilitado em Licenciatura Plena.
- 4- Ser lotado há, pelo menos, 1 (um) ano civil, de efetivo exercício ininterrupto até a data da inscrição na unidade que pretende se candidatar.
- 5- Possuir 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência e aproveitamento do Ciclo de Estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
 - a) É vedada a participação no Ciclo de Estudos dos profissionais que não atendam aos critérios da Lei Complementar 128/2012, nos Artigos 4º, 12 e 25, Inciso I e Lei Complementar 132/2012, Artigo 6º, Inciso I.
- 6- Entregar, no ato da inscrição, proposta de trabalho conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 132, de 26/10/2012.



3 – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – Ao titular efetivo e/ou estável no cargo de professor e supervisor, no exercício da função de diretor da Unidade Educacional, será atribuído o regime de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

3.2 – O (a) diretor(a) eleito(a) obriga-se a atender em todos os turnos da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos que deverá estar afixado em local de fácil consulta e visibilidade por todos.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão feitas junto à Comissão Eleitoral Escolar **no dia 11/07/2019**, das 07h às 17h. Após análise e aprovação, deverão ser encaminhadas à Comissão de Gestão Democrática da SEMED, para serem submetidas à apreciação e homologação.

4.2 – No ato da inscrição, o (a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 – Termo de compromisso assinado, que comprovará a sua dedicação exclusiva à Rede Municipal de Ensino, bem como Declaração atestando não exercer outra atividade remunerada.

4.2.2 – Documento que comprove o pedido de Afastamento para Interesse Particular de um dos vínculos no ato da inscrição, para o candidato que possuir vínculo legalmente acumulável na rede municipal de Educação de Rondonópolis.

4.2.3 – Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, título eleitoral e comprovante de votação da última eleição).

4.2.4 – Nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei 128/2012, apresentar declaração da Procuradoria Municipal, comprovando que não sofreu punição administrativa e disciplinar nos últimos cinco anos.

4.2.5 – Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual e Justiça Federal. As certidões e suas respectivas autenticidades poderão ser impressas via internet.

4.2.6 – Certidão Negativa de Débito junto à municipalidade. A certidão e sua autenticidade poderão ser impressas via internet.

4.2.7 – Certificação de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) no Ciclo de Estudos promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 – Apresentar proposta de trabalho contemplando os seguintes itens:

a) objetivos e metas para a melhoria da qualidade da educação da unidade escolar em consonância com o Plano Municipal de Educação, Diretrizes Municipais de Educação, com o Projeto Político Pedagógico, o PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e PDE Interativo da unidade escolar onde pretende atuar;

b) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade de ensino da escola do ensino fundamental onde pretende atuar, considerando os resultados educacionais (IDEB e SAEM);

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como na construção do currículo escolar inclusivo, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) estratégias para preservação do patrimônio público.

4.4 – O Diretor em exercício garantirá o acesso do(s) candidato(s) aos seguintes documentos: Projeto Político Pedagógico, PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e PDE Interativo em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos, resultados da avaliação das metas propostas e executadas, inclusive pontuando as facilidades e as dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do(s) candidato(s).



4.5 – O candidato ao cargo eletivo de Direção Escolar que estiver em gozo de licença maternidade poderá candidatar-se, desde que, na hipótese de sua vitória, tome posse e assuma a direção da Unidade.

4.6 – É vedada a participação no processo eleitoral o candidato:

a) – que tenha respondido processo administrativo – disciplinar ou sindicância, nos últimos cinco anos, em qualquer uma das esferas administrativas; (federal, estadual ou municipal) com parecer desfavorável ao candidato;

b) – que esteja inadimplente com prestação de contas de recursos federais ou municipais;

c) – que esteja sem os Atos de Autorização de Credenciamento da Unidade escolar regularizados no Conselho Municipal de Educação de Rondonópolis ou no Conselho Estadual de Educação/MT;

d) – o profissional que possuir cargo em duas redes de ensino.

e) – que não apresentem no ato da inscrição os documentos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 – A proposta de trabalho deverá ser apresentada pelos candidatos à comunidade escolar no dia 02/08/2019, no horário estabelecido pela Unidade Educacional.

5.2 – A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

5.3 – O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.

6 – DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 – Haverá, na unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção do(a) candidato(a), que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo Escolar, composta por 01(um) membro titular e respectivo suplente que não sejam membros do Conselho Deliberativo, dentre os seguintes segmentos:

6.1.1 – representante dos docentes;

6.1.2 – representante dos Pais;

6.1.3 – representante dos alunos que possua maioria civil;

6.1.4 – representante dos funcionários da Unidade de Ensino.

6.2 – Deverá ser elaborada uma Portaria Interna na Escola, com respectivo registro em Ata da composição da Comissão Eleitoral até às 17 horas do dia 04/07/2019 e afixada no mural, de fácil visualização da Comunidade Escolar.

6.3 – O responsável pela escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.4 – Não poderá compor a Comissão Eleitoral:

I – Qualquer um dos (as) candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;



- II – Componentes do Conselho Deliberativo Escolar;
- III – O (a) servidor(a) em exercício no cargo de diretor(a).

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

- I - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;
- II - Divulgar amplamente as normas, os critérios, os calendários geral e específico da unidade escolar, relativos ao processo eletivo, encaminhando-as à Comissão de Gestão Democrática da SEMED para homologação;
- III - Receber, conferir e analisar os documentos necessários para as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não, encaminhando-as à Comissão de Gestão Democrática da SEMED para homologação;
- IV - Convocar Assembleia Geral, para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação e comunidade em geral;
- V - Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
- VI - Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás para acompanhar as mesas receptoras e escrutinadoras;
- VII - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
- VIII - Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou processo eleitoral, emitir parecer preliminar e posteriormente encaminhar para análise e parecer final da Comissão de Gestão Democrática da SEMED;
- IX - Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
- X - Acondicionar as cédulas de votação e a listagem dos votantes em envelope lacrado e assinado por todos os membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder-se à incineração;
- XI - Convocar o Conselho Deliberativo Escolar para se fazer presente na unidade de ensino, durante todo o processo eleitoral, bem como no ato da escrutinação;
- XII - Divulgar o resultado final do processo eleitoral e enviar a Ata de escrutinação à Comissão de Gestão Democrática da SEMED, bem como cópias do mapa de votação;
- XIII - Orientar os votantes de todos os segmentos, para trazerem um documento pessoal oficial com foto, para identificação.

8 – DAS PROIBIÇÕES

- 8.1** – É vedado ao candidato e à comunidade escolar:
 - 8.1.1** – exposição de faixas e cartazes dentro da escola;
 - 8.1.2** – distribuição de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou aliciamento dos eleitores;
 - 8.1.3** – distribuição de camisetas;
 - 8.1.4** – espalhar, nas dependências e imediações da unidade escolar, qualquer tipo de material de propaganda antes e no dia da eleição;
 - 8.1.5** – veiculação de propaganda volante de qualquer espécie 24h antes do pleito;
 - 8.1.6** – transporte de eleitores pelos candidatos.
 - 8.1.7** – abordar eleitores para pedir votos (boca de urna);
 - 8.1.8** – realizar festas na unidade escolar que não estejam previstas no calendário letivo;
 - 8.1.9** – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
 - 8.1.10** – aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, a partir da inscrição do candidato;
 - 8.1.11** – denegrir a imagem do outro candidato.



8.1.12 – constranger, aliciar ou praticar atos contra alunos, servidores ou ainda colocar servidor em disponibilidade, salvo decorrente de falta grave.

8.2 – Estará afastado do processo eleitoral, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do item 8 (oito) deste edital, ou permitir a outrem praticá-las em seu favor.

9 - DA VOTAÇÃO

9.1 – Poderão votar, conforme o Artigo 26 da Lei nº 128/2012:

I – profissionais da educação em exercício na unidade educacional;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, com idade a partir de 12 anos;

III – o pai, a mãe (02 votos por família) ou o responsável (um voto por família).

9.1.1– Aos votantes de qualquer categoria é assegurado o exercício do voto apenas uma vez, mesmo que:

- a) sendo pais que tenham mais de um filho matriculado na escola;
- b) sendo membro do quadro de magistério, especialistas ou funcionários, que tenham filhos matriculados na escola;
- c) sendo funcionário, que é também aluno regularmente matriculado na mesma escola;
- d) acumule qualquer outra forma de participação no universo de votantes.

9.1.2 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade e, em caso do aluno, o registro de nascimento ou R.G.

9.1.3 – Não é permitido o voto por procuração.

9.1.4 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras, designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

9.1.5 – Poderão permanecer no recinto, destinado à mesa receptora, apenas seus membros e fiscais.

9.1.6 – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do servidor ao voto secreto.

9.1.7 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, bem como os Membros da Comissão de Gestão Democrática da SEMED.

9.1.8 – Cada mesa receptora será composta de, no mínimo, 03 e, no máximo, de 05 membros e de 02 suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

9.1.9 – Não podem integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges, parentes até o segundo grau e componentes do Conselho Deliberativo Escolar.

9.1.10 – O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

9.1.11 – O secretário da mesa deverá lavrar a Ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.



9.1.12 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

9.2 – Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à Comissão de Gestão democrática da SEMED para as providências cabíveis.

9.3 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se for comprovada a fraude e neste caso, proceder-se-á semelhante aos itens 9.2.

9.4 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo de votos válidos.

9.5 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

- I - Maior tempo de serviço na unidade escolar;
- II - Maior tempo de serviço público;
- III - Maior idade.

9.6 – O candidato único só será considerado eleito quando obtiver 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

9.7 – Caso não obtenha o percentual mínimo de votos, proceder-se-á nova eleição na unidade educacional conforme Lei Complementar 128/2012.

9.8 – Serão nulos os votos, quando da utilização das urnas convencionais:

- I - Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II - Que indiquem mais de um candidato;
- III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

9.9 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata do Resultado Final de todo o processo e assinado pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, que se reunirá com os demais membros para:

- I - Verificar toda a documentação;
- II - Decidir sobre eventuais irregularidades;
- III - Divulgar o resultado final da votação.

9.10 – Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado, em conformidade com as Leis Complementares 128 e 132 de 2012.

10 – DO CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Nº	Data	Horário	Evento
01	02/07/2019	-----	Publicação do Edital no Diário Oficial do Município.
02	04/07/2019	09h	Reunião da Comissão de Gestão Democrática da SEMED com o presidente, secretário e demais representantes do Conselho Deliberativo Escolar da Unidade que possam estar presentes para apresentação do edital para eleição de Diretor;



03	04/07/2019	13h	Afixar este edital para realização do processo de eleição de Diretor na unidade escolar e promover ampla divulgação junto à comunidade escolar.
04	04/07/2019	Até às 17h	Instituir Comissão Eleitoral na Unidade Escolar.
05	05/07/2019	Até às 17h	Período de inscrição para o Ciclo de Estudos SEMED , as inscrições serão realizadas de acordo com as informações encaminhadas pela Comissão de Gestão Democrática da SEMED.
06	05/07/2019	Até as 17h	Entrega à Comissão de Gestão Democrática da SEMED via protocolo/SEMED dos nomes dos representantes da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.
07	08-09-10/07/2019	07h00min às 11h00min 13hmin às 17h	Formação - Ciclo de Estudos para os interessados em concorrer ao pleito.
08	11/07/2019	Das 07h às 11h	Data de inscrições dos candidatos à direção da Unidade Escolar.
09	11/07/2019	----	Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional e encaminhamento à Comissão de Gestão Democrática da SEMED, até às 17h, juntamente com as cópias das fichas de inscrição e documentos exigidos no ato da inscrição em envelope lacrado.
10	12/07/2019	09h	Avaliação das inscrições dos candidatos pela Comissão de Gestão Democrática da SEMED.
11	12/07/2019	Até às 17h	Entrega dos Pareceres (deferimento ou indeferimento) das inscrições dos candidatos ao Presidente da Comissão Eleitoral das Unidades Educacionais.
12	30/07/2019	Às 07h	Afixar, na unidade escolar, edital confirmando os nomes dos candidatos e o cronograma da Campanha Eleitoral.
13	30/07/2019	Até às 12h (na unidade escolar)	Pedidos de impugnação e encaminhamento pela Comissão Eleitoral da Unidade Educacional à Comissão de Gestão Democrática da SEMED até às 17h.
14	31/07/2019	08h	Análise dos pedidos de impugnação pela Comissão de Gestão Democrática da SEMED.
15	31/07/2019	Das 13h às 17h	Entrega dos pareceres referentes aos pedidos de impugnação.
16	01/08/2019	Matutino	A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar deverá designar os componentes da(s) mesa(s) receptoras de votos e os fiscais dos candidatos.
17	01/08/2019	12h às 17h	Enviar à Comissão de Gestão Democrática da SEMED, a relação dos componentes da mesa receptora de votos e dos fiscais.
18	02/08/2019	-----	Início da Campanha Eleitoral
19	02/08/2019	-----	Apresentação em Assembleia Geral da Comunidade Escolar das propostas de trabalho dos candidatos – em data e horário a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral Escolar.
20	04/08/2019	-----	Término da Campanha Eleitoral
21	05/08/2019	-----	Realização da eleição na EMEF BONIFÁCIO SACHETTI. Das 07h às 20 horas.
22	06/08/2019	07h às 11h	Enviar à Comissão de Gestão Democrática da SEMED a Ata do processo eleitoral, constando o resultado final do pleito.
23	06/08/2019	até às 14h	Protocolar Recurso junto à Comissão Eleitoral Escolar
24	06/08/2019	até às 17h	Encaminhamento de Recursos interpostos à Comissão de Gestão Democrática da SEMED.



25	07/08/2019	09h	Análise dos Recursos e emissão de pareceres pela Comissão de Gestão Democrática da SEMED.
26	07/08/2019	13h	Enviar ao Diário Oficial do Município o resultado final do pleito eleitoral, para ser publicado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O profissional da educação que estiver responsável pela Unidade, juntamente com a diretora eleita exonerada, deverão apresentar à comunidade escolar, bem como ao diretor eleito, devidamente registrado em Ata e encaminhado via protocolo à SEMED/Gabinete da secretária:

- I - Avaliação de sua gestão;
- II - Balanço de acervo documental;
- III - Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV - Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo Conselho Deliberativo Escolar.

11.2 – O prazo para interposição de recursos à Comissão Eleitoral Escolar será impreterivelmente até as 14 (quatorze) horas dia 06/08/2019, improrrogáveis, a qual encaminhará à Comissão de Gestão Democrática da SEMED, para análise e parecer conclusivo.

11.3 – O pleito eleitoral ocorrerá na **EMEF BONIFÁCIO SACHETTI** no dia **05/08/2019**.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Democrática da SEMED e Procuradoria Jurídica do Município.

11.5 – Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis.

Publica-se, cumpra-se.

Rondonópolis, 02 de julho de 2019.

Representantes das Categorias	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Reuber Teles Medeiros SISPMUR	Ângela Maria de Oliveira Sabatini Departamento de Gestão de Pessoas
Adriano Gomes de Oliveira CME	Nikelle Castro dos Santos Departamento de Gestão de Pessoas
Neuzeli Fuza CONSEB	Elizabeth Cristina Teixeira Carvalho Departamento de Gestão do Ensino Fundamental
Eliane Zamprone ADESMUR	Andreia Cristina Santiago Carvalho Departamento de Formação Profissional



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dois (02) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
15706/2019	SATURINO GUEDES DA SILVA	455970	132	5	
15707/2019	MARIA AMELIA MUNIZ	456322	133	20	
15708/2019	ROSILENE VIEIRA DA S DE ALMEI	456578	136	5	
15709/2019	ADVANILSON ROSA SAMPAIO	456560	136	4	
15710/2019	ADVANILSON ROSA SAMPAIO	456551	136	3	
15698/2019	JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR	456632	136	11	
15699/2019	JAIME SHIGUETOCHI MATSUNAGA	456772	136	25	
15700/2019	DAVID SOARES DA SILVA	457159	138	13	
15701/2019	ANTONIO GONCALVES BROIS	456098	132	17	
15702/2019	RICARDO DE SOUZA LOPES	456080	132	16	



15703/2019	REINALDO BENINCASA	456071	132	15	
15704/2019	MIRIAN TEREZINHA MUNDT DEMAMAN	456063	132	14	
15705/2019	ARMANDO MROGINSKI	456055	132	13	
15965/2019	SEIZI YHA	460885	158	8	
15967/2019	EDILCE DIAS PIAU	461032	158	22	
15962/2019	ELIENITA DIAS MATOS	460915	158	11	
15961/2019	ROLAND HOLFFMAN	460907	158	10	
15959/2019	ELIENITA DIAS MATOS	460923	158	12	
15958/2019	ELOISA RODRIGUES CAVALCANTE	461202	159	7	
15957/2019	GERALDO ROBERTO PESCE	459470	150	16	
15955/2019	ZAID ARBID	459402	150	9	
15954/2019	ZAID ARBID	459410	150	10	
15953/2019	ANTONIO JESUS DA COSTA	459380	150	7	
15951/2019	EDSON MOMESSO PIRES	460400	155	5	
15950/2019	FELIPE MORAES MAGALHAES	459542	150	23	
15285/2019	JOSE LUIS CAPALASSO	487244	238	9	
15694/2019	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	457132	138	11	
15697/2019	JOAO BATISTA BORGES	456829	137	5	
15695/2019	EDVALDO BORGES DE FREITAS	456926	137	15	
15696/2019	CELSO FERRARI	456934	137	16	
14936/2019	VALERIA ALVES BORGES CICHELERO	492558	269	4	
14919/2019	ANTONIO CARLOS BATISTA	688312	269	11	
15287/2019	EVERTON MACHADO DE LIMA	487201	238	12	

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RONDONÓPOLIS (CMDCA/ROO)**

EDITAL Nº 004/2019/ CMDCA/ROO

Dispõe sobre o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA/ROO, e a Comissão Especial Eleitoral, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 6796/2011 e pela Resolução do CONANDA Nº 170/2014, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Federal Nº 12.696/2012, Lei Municipal Nº 6796/2011, Lei Municipal Nº 8.404/2015, resolve tornar público a relação de inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Rondonópolis-Mato Grosso, para o quadriênio 2020/2023.

Nº de Inscrição	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	SENY MARIA DE ARAUJO ARAGÃO	Indeferida
2	WAGNER DA SILVA SANTOS	Deferida
3	PAULO SENA DE CAMPOS	Deferida
4	IZAURA SOUTO NUNES	Deferida
5	ANA MARIA NUNES ASSMANN	Indeferida
6	PAOLA GERONIMO DA SILVA	Deferida
7	MARIA NICE MENDONÇA DA SILVA MEDEIROS	Deferida
8	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	Indeferida
9	MARIA DA GLORIA MENEZES LIMA	Deferida
10	ADRIANA MENDONÇA MARTINS FUKUDA	Deferida
11	REOMAR ARAUJO PEREIRA FEITOSA	Indeferida
12	CIRLENE AMARO DE AQUINO	Deferida
13	VANIA MOREIRA DUARTE	Deferida
14	AGNALDO DOS SANTOS SOUSA	Deferida
15	KATIA ANA MOREIRA	Deferida
16	ADELE CAROLINE DA SILVA BRITO CABRAL	Deferida
17	FIAMA LORRAINE MARTINS	Deferida
18	LAURECY CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Deferida
19	LUCIANA REGINA DA SILVA	Indeferida
20	SANDRO VICTOR SILVA SANTOS	Deferida



21	EDNA PEREIRA MIRANDA	Deferida
22	SEBASTIÃO LOPES DA SILVA	Deferida
23	WESLEN DA SILVA ARAUJO	Indeferida
24	FRANCISCO GERALDO DAS MERCES	Deferida
25	NADIA RUBIA QUEIDA DA SILVA SOUZA	Indeferida
26	VANIA CAMPOS LIMA DE FREITAS	Deferida
27	SIRLENE CRISTINA ALVES DO COUTO	Deferida
28	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	Deferida
29	ODINA MILHOMEM DA SILVA	Indeferida
30	ZILMA OLIVEIRA DELARA	Indeferida
31	MARISTELA PASSOS PEREIRA LEOBET	Indeferida
32	JOSIANE OURIVES GENTIL	Deferida
33	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	Deferida
34	MARCELO RIBEIRO SILVA	Deferida
35	ADRIANA FERREIRA SILVA ALVES	Deferida
36	MARIA DAS GRAÇAS CRISTINA DE ASSIS	Deferida
37	ANTONIO PAULO DA SILVA	Indeferida
38	EDEILTON DE ALARCAO BEZERRA	Deferida
39	LÓIDE BETÂNIA ALVES BOTELHO SOUSA	Indeferida
40	BRUNA KELI SILVA VALERIO	Deferida
41	MARIETE PEREIRA DE SOUZA FERRO	Indeferida
42	MARIA ROSELLY RODRIGUES PINHEIRO CANDIDO	Deferida
43	ALANA BEATRIZ ESPIRITO SANTO	Deferida
44	JUVENILDO BATISTA DE SOUZA	Deferida
45	ILDENICE FERREIRA DE MELO MACHADO	Indeferida
46	MARINA GOMES PEREIRA	Indeferida
47	NIRLEI ROCHA DOS SANTOS	Indeferida
48	MARIA DA CONCEIÇÃO HONORIO SOUZA	Deferida
49	MARCOS VINICIUS LISBOA CACHUCHO	Deferida
50	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAQUETTI	Deferida
51	GEYS CARDOSO DE ARAUJO	Deferida
52	MARICELIA MEDEIROS BARBOSA	Deferida
53	CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida



54	FERNANDA FERREIRA LEITE DE SOUZA BURJACK	Deferida
55	GERUZA VENTURA DA SILVA	Indeferida
56	MARIA LEILA CRISTINA NUNES RODRIGUES	Deferida
57	ROSINEY HELENA DOS SANTOS	Deferida
58	VALDENES LEARTE PEREIRA	Deferida
59	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	Deferida
60	MARTA LIRANÇO ANDRIOLLI	Deferida
61	LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA	Deferida
62	TERESINHA DOS SANTOS GONÇALVES	Deferida
63	TANIA BRITO MOURA	Indeferida
64	ANALIA JOSE DA SILVA	Indeferida
65	VANESSA FORTUNATO DUARTE	Deferida
66	CARLA SUELEN DE MORAES ALMEIDA	Deferida
67	MARIA DALVA FERREIRA DE LIMA	Deferida
68	EDILAINE BATISTA DOS SANTOS DORIGON	Indeferida
69	TAYNARA SAWAMURA CAMARGO	Deferida
70	PATRICIA BRAGA TUNES	Indeferida
71	MAGNA DIAS DE LIMA	Deferida
72	MARIA JOSE SILVA BENICIO	Deferida
73	MARLUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA RICARDO	Indeferida
74	CLEIDE MARIA GARCIA	Deferida
75	RENATA SOARES DA SILVA	Indeferida
76	MARLIETH MOREIRA SANTOS	Deferida
77	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Deferida
78	BETH SABELIA MAYARA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Deferida
79	ROSELENE MARIA FLEIRIA VON STEIN	Deferida
80	LINDINES DOS SANTOS SOUSA	Deferida
81	DILAINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO	Deferida
82	WEDNA MINEIRA DE SOUZA	Deferida
83	LADY ANNE MACIEL ALBERTONI	Deferida
84	BIBIANE ROSA DE OLIVEIRA	Indeferida
85	ANA MARIA GONÇALVES DA MATA	Indeferida
86	ARLETE CRISTINA DE FREITAS	Deferida
87	KAMILA OLIVEIRA ARAUJO	Indeferida
88	RAKEL FARIA FERREIRA	Deferida



89	MICHELE DE OLIVEIRA ALVES	Indeferida
90	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	Deferida
91	CLAUDIA ALVES FERRAZ	Deferida
92	ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA	Indeferida
93	LUSSAM LIMA DA SILVA SANTOS	Indeferida
94	ELIS ERICA ALCEDINA SERGI FELTRIN	Deferida
95	ROZELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
96	KAIRO OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
97	PABLINNE FROIS LIMA	Deferida
98	MARIA BORGES ARCANJO	Indeferida
99	FLAVIA ALMEIDA SILVA	Deferida
100	JEAN CARLOS SANTOS	Deferida
101	INEZ PEREIRA FEITOSA	Deferida
102	GLAURIA SILVA DE SOUZA	Deferida
103	LAIS THALIA LIMA BARBOSA	Indeferida
104	ANA KAROLINE FERREIRA MORAES SILVA	Deferida
105	ZELIA COSTA OLIVEIRA	Deferida
106	RAYANY DOS SANTOS MONTEIRO	Deferida
107	MARCELA DOS SANTOS SIQUEIRA	Deferida
108	CLAUDIA FELIX DA SILVA	Indeferida
109	FRANCILÉIA PAIS VALENTE ALVES	Deferida
110	VIVIANE APARECIDA VIANA BISPO	Indeferida
111	MONICA GALVÃO SAAB	Deferida
112	ADRIANA ZENI	Deferida
113	LAURA LILIAN DIAS DA SILVA	Indeferida
114	SANDRA MARIA REJES	Indeferida

Art. 1º - O prazo para recurso da inscrição dos/das candidatos/as indeferidos é 04 e 05 de julho de 2019, conforme cronograma do Edital Nº 01/2019/CMDCA/ROO.

Art. 2º - Os/as candidatos/as com inscrições indeferidas, deverão procurar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Núcleo dos Conselhos Municipais, com o formulário de recursos preenchido (Anexo IV do Edital Nº 01/2019/CMDCA/ROO) nos dias 04 e 05 de julho de 2019 das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Av. Tiradentes nº 1904, Centro, Rondonópolis.

Art.3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 03 de julho de 2019.

Francyslene Pereira Neves
Presidente do CMDCA/ROO



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA INTERNA N.º 426 - DE 02 DE JULHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **APARECIDO GONÇALVES DA COSTA**, Ag Administrativo, Matrícula nº 031, como Fiscal do contrato abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INÍCIO	FIM	OBJETO
SARON - SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS	046/2019	01/07/2019	01/07/2020	ANESTESIOLOGIA
R. J. C. SANTANA WONGHON – JUNIA WONGHON	039/2019	24/06/2019	24/06/2021	AUDITORIA EM ENFERMAGEM

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 427 - DE 02 DE JULHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- IV-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- V-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- VI-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JEFERSON DOS SANTOS SILVA**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 032, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	040/2019	O CONTRATO, RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA, TERÁ VIGÊNCIA		O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA



		DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS E O CONSEQUENTE PAGAMENTO.	ORTOPÉDICA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	044/2019	O CONTRATO, <u>RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA</u> , TERÁ VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA.	O OBJETO DESTES CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERVSAÚDE - COMPUTADORES
GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME.	045/2019	O CONTRATO, <u>RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA</u> , TERÁ VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA.	O OBJETO DESTES CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERVSAÚDE - NOBREAK

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 428 - DE 02 DE JULHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- VII-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- VIII-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX-** Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **PAULO CEZAR MACEDO PRIMO**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 051, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - LABORATÓRIO SÃO JOÃO	041/2019	26/06/2019	26/06/2020	ANALISES CLINICAS
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIDOS	042/2019	26/06/2019	26/06/2020	ANALISES CLINICAS
LABORATÓRIO GASTÃO DE MATOS S/C LTDA-EPP – CARLOS CHAGAS	043/2019	26/06/2019	26/06/2020	ANALISES CLINICAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de julho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
DIRETORA EXECUTIVA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENTE DE FINANÇA

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019”**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AERADORES SUBMERSÍVEIS ASPIRADOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Helibombas Indústria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda., que apresentou proposta no valor global de R\$ 902.760,00 (Novecentos e dois mil setecentos e sessenta reais).

Rondonópolis - MT, 02 de julho de 2019

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 015/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO, ADITIVO, GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO E FLUIDOS DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 16/07/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420 ou e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 02 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº019/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO. E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

Rondonópolis, 02 de julho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 040/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO

4.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO PELA AQUISIÇÃO DO BEM DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DESTES CONTRATO O MONTANTE DE R\$ 64.639,37 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

5.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

5.1 – O CONTRATO, RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA, TERÁ VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS E O CONSEQUENTE PAGAMENTO.

12.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Rondonópolis, 24 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 045/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME.

2.0 - OBJETO:

2.1 - O OBJETO DESTES CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE - NOBREAK

4.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO PELA AQUISIÇÃO DO BEM DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DESTES CONTRATO O MONTANTE DE R\$ 1.516,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), PAGO NA ENTREGA DO MATERIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA CONTRATANTE;

5.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

5.1 – O CONTRATO, RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA, TERÁ VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.01063 – ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rondonópolis, 28 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 039/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: R. J. C. SANTANA WONGHON – JUNIA WONGHON

1.0 - OBJETO:

1.1 - PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE AUDITORIA EM ENFERMAGEM NAS CONTAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADAS DO SERVSAUDE.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

10.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

10.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 24/06/2019 Á 24/06/2021 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.122.5010.2560 – MANUTENÇÃO DE AUDITORIA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rondonópolis, 24 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 042/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNIDOS

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 26/06/2019 Á 26/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 26 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 043/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: LABORATÓRIO GASTÃO DE MATOS S/C LTDA-EPP – CARLOS CHAGAS

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 26/06/2019 Á 26/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 26 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 041/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - LABORATÓRIO SÃO JOÃO

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 26/06/2019 Á 26/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 26 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 046/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

CREDENCIADO: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULAREMTE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 01/07/2019 Á 01/07/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 044/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

2.0 - OBJETO:

2.1 - O OBJETO DESTES CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERVSAÚDE - COMPUTADORES

4.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO PELA AQUISIÇÃO DO BEM DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DESTES CONTRATO O MONTANTE DE R\$ 8.790,00 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), PAGO NA ENTREGA DO MATERIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA CONTRATANTE

5.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

5.1 – O CONTRATO, RESSALVADO O PERÍODO DA GARANTIA TÉCNICA, TERÁ VIGÊNCIA DESDE SUA ASSINATURA ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.01063 – ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rondonópolis, 28 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

1078/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

CONTRATADO

M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI

CNPJ Nº

15.156.053/0001-73

Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR

R\$ 2.053,31 (dois mil e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 02 de julho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

1079/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATADO

R. MERLIM ROCHA DA SILVA-ME

CNPJ Nº

14.837.580/0001-80

Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR

R\$ 3.003,10 (três mil e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Produto de entrega imediata.

Rondonópolis, 02 de julho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

EM BRANCO